

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**PROJETO DE LEI Nº 087/2023**

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES CONSOLIDADAS EXISTENTES SOBRE OS LOTES DO BAIRRO MIRIM, REGULARIZADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.384/2015.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a regularização de todas as edificações existentes, já consolidadas, sobre os lotes do Loteamento da Vila Mirim, no Bairro Mirim, cujos terrenos foram regularizados nos termos da Lei Municipal n.º 3.384/2015, para possibilitar a concessão dos habite-se aos seus proprietários e as devidas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

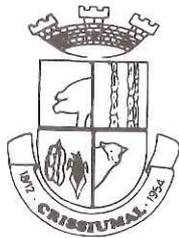
**Parágrafo Único** - Serão abrangidos pela presente Lei todas as edificações realizadas até a publicação da presente Lei.

**Art. 2º** - As novas obras edificadas no local, a contar da data de publicação da presente Lei, para ter direito ao habite-se deverão respeitar todas as normas da Legislação Municipal em vigor em relação ao alinhamento das edificações, distancia mínima das divisas, recuo mínimo em relação ao meio fio e as demais exigências legais existentes no Código de Obras Municipal.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, ao 01º dia do mês de junho de 2023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 087/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para que o Executivo Municipal possa vir a conceder os habite-se para aos proprietários dos lotes que foram legalizados junto ao Bairro Mirim com base na Lei Municipal n.º 3.384/2015, de forma a possibilitar que seus proprietários possam vir a efetuar a legalização das edificações já existentes sobre os referidos lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Todas as edificações existentes até a presente data poderão receber seus habite-se para legalização no Cartório. As novas edificações a contar da aprovação da presente Lei deverão seguir a legislação do Código de Obras para terem seu direito aos habite-se posteriormente.

Diante da sua importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

**Crissiumal, RS, 01º de junho de 2023.**

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**